



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2019

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: Thiago Lopes das Dores, Maria Eline Matheus e Niára Sales Nazareno Machado, eleitos e nomeados conforme portaria 991/2019, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 1304/2014, ao item XVII do Anexo I, Artigo 2º do referido Regimento e no uso de suas atribuições, e conforme Incisos XI e XII da Resolução nº 603/2014 e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar a análise do processo de Prestação de Contas referente ao quarto trimestre de 2019.

A Comissão de Tomada de Contas ateve-se à análise dos empenhos ordinários dos meses de Outubro (nº 1543 a 1680), Novembro (nº 1681 a 1843) e Dezembro (nº 1844 a 2039), empenhos estimativos (de 04 de outubro a 31 de dezembro), empenhos globais (de 01 de novembro a 23 de dezembro), Folha de Pagamento, com registros dos atos, fatos e eventos da gestão administrativa, apresentados pela Assessora Sra. Alessandra Menezes de Miranda Santos.

A análise ateve-se a ausência e/ou presença de: assinaturas, datas, valores empenhados, atas de deliberações da diretoria, lista de presença, comprovantes de participação e pagamento, numeração e rubrica nas páginas do empenho.

No período em questão houve 03 (três) Processos Licitatórios para serem analisados (discriminado na página 04 deste parecer).

ITEM 1 – ANÁLISE DA DINÂMICA ORÇAMENTÁRIA:

1- Sobre Pessoal e Encargos Sociais

Todos os documentos comprobatórios analisados estão de acordo com o que foi apresentado para análise.



2- Sobre o Uso de Bens e Serviços

Os empenhos apresentados foram analisados e quando apresentaram inconformidades, estas foram resolvidas durante o processo de apreciação. Os empenhos abaixo relacionados foram pagos com juros e multa, e, em decorrência disto, sugerimos a devolução ao erário:

Empenhos número:

- **1944** de 13/12/2019 à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Valor R\$ 13.226,78;
- **1945** de 13/12/2019 à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Valor R\$ 629,07;
- **1946** de 13/12/2019 à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Valor R\$ 1.727,84;
- **1992** de 27/12/2019 à Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos. Valor R\$ 1.089,76.

Suprimentos de Fundos:

Conforme relatório em Anexo.

3- Sobre os Tributos

Os empenhos relativos a esse item não apresentaram inconsistências, tendo sido os valores devidamente recolhidos.

4- Sobre as Sentenças Judiciais

➤ **EMPENHOS DE SUCUMBÊNCIA:**

1630, 1631, 1676, 1679, 1680, 1823, 1824, 1891, 1937, 1969.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

➤ **EMPENHOS DE CUSTAS JUDICIAIS:**

1544, 1548, 1564, 1569, 1571, 1591, 1595, 1596, 1597, 1607, 1611, 1624, 1633, 1634, 1639, 1645, 1649, 1650, 1659, 1675, 1683, 1708, 1717, 1718, 1719, 1736, 1746, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1769, 1779, 1781, 1793, 1794, 1995, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1814, 1815, 1825, 1827, 1828, 1829, 1841, 1843, 1849, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1873, 1901, 1902, 1923, 1955, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961.

➤ **EMPENHOS DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS:**

1609.

5- Sobre as Subvenções Sociais

Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC.

6- Sobre Fundo de Assistência, parágrafo 1º, Artigo 27, Lei 3820/60.

Os empenhos Globais (Nº 25, 26 e 27) são os únicos referentes:

- ✓ Nº 25 – Número da Baixa: 7317, 7963 e 8545.
- ✓ Nº 26 – Número da Baixa: 7318, 7967 e 8547.
- ✓ Nº 27 – Número da Baixa: 7316, 7964 e 8546.

7- Sobre Investimentos

Nenhum empenho sobre este item.



ITEM 2 – ANÁLISE DA DINÂMICA FINANCEIRA:

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do quarto trimestre de 2019 não apresentou inconsistências, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela Sra. Alessandra Menenzes de Miranda Santos, a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.

ITEM 3 – Análise da dinâmica patrimonial:

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do quarto trimestre de 2019 não apresentou inconsistência, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela Sra. Alessandra Menenzes de Miranda Santos, a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.

LICITAÇÃO:

- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2019** – Referente ao Pregão eletrônico nº 12/2019, conforme memorando nº 415/25019 do serviço de administração para aquisição de materiais de escritório. Nº de empenho 1646 de 23 de outubro de 2019 à VIPE COMERCIAL EIRELI EPP, no valor de R\$ 12.616,00.
- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2019** – Referente ao Pregão eletrônico nº 14/2019, empenho para reserva orçamentária no processo de contratação de empresa especializada em reformas, obras de reboco e pintura na sede do CRF-RJ para atendimento às demandas da ANVISA/SUBVISA. Nº de empenho 1688 de 01 de novembro de 2019 à TI ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 18.000,00.
- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2019** – Referente ao Pregão eletrônico nº 03/2019, empenho para reserva orçamentária para aquisição de equipamentos de informática – itens fracassados no Pregão eletrônico nº 14/2018. Nº de empenho 1720 de 07 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

novembro de 2019 à TRAMA2 COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, no valor de R\$ 25.340,00.

EMPENHOS NÃO APRESENTADOS A CTC:

1589, 1596, 1602, 1666, 1694, 1712, 1715, 1716, 1721, 1731, 1732, 1733, 1734, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1747, 1748, 1755, 1758, 1759, 1760, 1816, 1846, 1875, 1900, 1915, 1918, 1919, 1921, 1929, 1947, 1948, 1966, 2003, 2004, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2037, 2038, 2039, 2040.

Considerações e Recomendações Finais

A Comissão de Tomada de Contas, após avaliação de todos os empenhos referentes ao quarto trimestre de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, da Resolução nº 603, de 31 de outubro de 2014, e o Art. 36, da Deliberação 1304/2014, de 17 de dezembro de 2014, vem recomendar observância em alguns pontos relevantes, a saber:

1) EMPENHOS FALTANDO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- ✓ 1617, 1657, 1689, 1696, 1931, 1951, 1953, 1983, 1984 – Seja pela falta da lista de presença no empenho ou por ausência de assinatura na mesma; (1699 e 1722 – falta comprovação de participação). Recomenda-se que todos os empenhos sejam devidamente conferidos quando montados para posterior análise da CTC, evitando tais pendências e que quando da impossibilidade de comprovar a devida participação, os envolvidos devam ser notificados a fim de devolverem o valor recebido a este Regional.

2) ALGUNS EMPENHOS INCOMPLETOS:

- ✓ Ausência de assinatura de membros da diretoria, de aprovação da mesma, de rubrica, assinatura e carimbo de quem atestou. São eles: empenhos de nº 1577, 1635, 1791, 1857, 1880, 1952, 1954 – informações incompletas (falta preencher informações sobre



transporte, folha 03). Recomendamos a padronização do pedido e relatório de viagem. No de nº 1768 constatou-se ausência da folha 02 da ata da reunião de Diretoria. No de nº 1688 falta pregoão. Nos de nº 1901 e 1902 faltam comprovantes de pagamentos. No de nº 1890 falta assinatura da presidente. No empenho de nº 1904, o carimbo do fiscal na folha 06 esta ilegível. Os de nº 1746, 1757, 1845, 1849, 1877, 1878, 1888, 1920, 1925, 1932 – apresentam informações divergentes, seja nos valores ou folhas trocadas e o de nº 1824 ausência de numeração e rubrica nas folhas sequenciais. Portanto, recomenda-se que todos os empenhos sejam devidamente conferidos quando montados para posterior análise da CTC, evitando tais pendências.

3) CONCLUSÃO:

Fundamentados nos Princípios Da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda no Princípio Constitucional da Economicidade e nas Orientações do Tribunal de Contas da União, finalizamos este relatório recomendando que sejam cuidadosamente revistos os seguintes itens:

- ✓ Empenho 1600 – Nos casos de perda do cartão de vale transporte, por parte do funcionário, sua reposição deve ser descontada em folha.
- ✓ Empenho 1787 - Não ficou claro o custo-benefício para a autarquia da locação de automóveis de modelos diferentes, cujos valores são desproporcionais. Recomenda-se avaliação semestral dos aluguéis dos automóveis com comparação quantitativa e qualitativa.
- ✓ Empenhos 1944, 1945, 1946 – Não foram apresentadas as justificativas, referentes ao debito ISS2011, o qual acarretou o registro em dívida ativa deste Conselho Regional por parte da prefeitura do Rio de Janeiro. Portanto, solicitamos esclarecimentos.
- ✓ Empenho 1992 – Solicitamos esclarecimentos, referente ao pagamento ao Tabelionato do 2º Ofício de protesto de Títulos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

- ✓ Empenho 2036 – Recomendamos que seja revisto o valor investido em cesta natalina no total de R\$ 135.855,43 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Assim como o esclarecimento da adoção da mesma.

A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro CRF RJ, após análise dos empenhos do 4º trimestre de 2019, considerou as contas do CRF-RJ **REGULARES**, ressaltando as **considerações e recomendações apontadas**.

A comissão opina pela **APROVAÇÃO** DAS CONTAS DO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2019.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Thiago Lopes das Dores
Presidente da CTC

Maria Eline Matheus
Membro Efetivo da CTC

Niára Sales N. Machado
Membro Efetivo da CTC